

DIÁRIO OFICIAL



Nº 1362

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Quinta-feira 25 de Junho de 2026

Páginas 18

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Vice-Prefeito

Anderson Marcos Moratorio

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Absolon Mateus de Sousa Santos

Procurador Geral do Município



SEGOV

Secretaria Especial de Governo

Leonardo de Medeiros

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rosilene Teles

Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Rua F, 244 Bairro União

CEP: 68310-498 Parauapebas - Pará

FONE: (94) 3346-1721

www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.

Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221

diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO - PÁG. 03
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD..... - PÁG. 05
COORDENADORIA DE TREINAMENTOS E RECURSOS HUMANOS - CTRH - PÁG. 05

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC..... - PÁG. 07
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - PÁG. 08
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA..... - PÁG. 09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMA - PÁG. 13
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI..... - PÁG. 13
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN - PÁG. 14
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 14

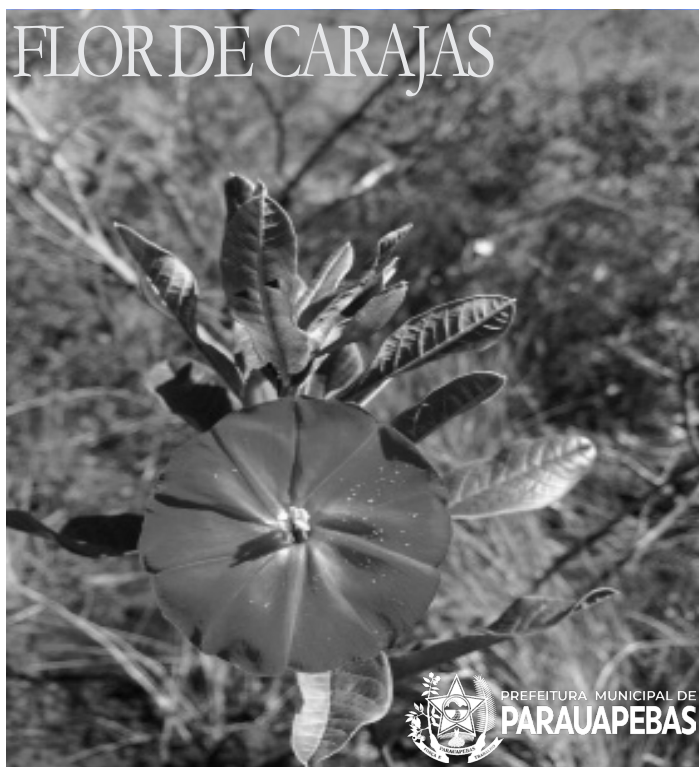
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU - PÁG. 15
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL..... - PÁG. 16
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP - PÁG. 17
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 17

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS..... - PÁG. 18
DIRETORIA LEGISLATIVA..... - PÁG. 18



ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Aurelio Ramos de Oliveira Neto
 Chefe de Gabinete: Genésio da Silva Filho
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Vice-Prefeito: Francisco Alves de Souza
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretária: Joelma de Moura Leite
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Leonardo de Medeiros
 Tel.: (94) 3356-1721
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretário: Glauton de Sousa Silva
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Roginaldo Rebouças Rocha
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretária: Maura Regina Paulino
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
 E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Raimundo Jandson Olimpio Rodrigues
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Renato Aguiar dos Santos
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA

Secretário: Elias Junior da Silva Santos
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB

Secretário: Herlon Soares da Silva
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: Aroldo Leiser de Sena
 Tel.: (94) 3356-0934
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

Secretário: Rafael Oliveira Barbosa
 Tel.: (94) 3346-2182
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: Linei Fernandes Guimarães
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Adriana Carla Marques Correa
 Tel.: (94) 3356-0773
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Jhonatas de Souza dos Santos
 Tel.: (94) 3346-2007
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: João Assi
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretário: Louvanor Santos Brito
 Tel.: (94) 3346-7268
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretária: Francisângela Vicente Ferreira de Resende
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT

Secretário: Valdemir Nogueira da Silva
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Layla Danielly Costa Pinheiro
 Tel.: (94) 3346-7679
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Anderson Marcos Moratorio
 Tel.: (94) 98407-6124
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor: Nilton Lima da Silva
 Tel.: (94) 3346-7261
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Absolon Mateus de Sousa Santos
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coordenador: André Luiz Silva Conceição
 Tel.: (94) 3356-3482
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Melina Pereira Caiado
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Assessora: Marcilene Sousa Matos
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Valberlan da Conceição Silva
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Diretor: Leonardo de Medeiros
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenadora:
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Juliana Pereira Câmara de Souza
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Anderson Cristiano Sales Silva
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretor: Jonathas Neves de Carvalho
 Tel.:
 E-mail: admmtt@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPDI

Diretor: Kangó Xikrin
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coodenador:
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenador: Linicker Pereira Sousa
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUIDORIA

Coordenador: Wisley Noé Marques Cardoso
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO - COPEC

Coordenador: Marksan Gomes da Silva
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2026 – GABINETE

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar o Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 021, de 02 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 20260730, firmado com a empresa NATIVU'S LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo (copa e cozinha), visando o suprimento das necessidades de abastecimento do Gabinete do Chefe do Executivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2026 – Processo Adm.: 8.2024-006PMP – Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Dave Maclean Santos Gomes, Decreto nº 262/2025, CPF: XXX.547.XXX-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260730, devendo representar o Gabinete do Prefeito perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto no art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação comunicar, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor Dave Maclean Santos Gomes, fica designada como suplente, a servidora Jessica Danilly Lacerda Mota, Decreto 1256/2025, CPF: XXX.437.XXX-00, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Parauapebas - PA, 23 de junho de 2026.

Genésio da Silva Filho

Chefe de Gabinete

Decreto nº 021/2026

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 108/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 20260730	UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE
CONTRATADO: NATIVU'S LTDA	
CNPJ/CPF: 17.327.127/0001-12	SALDO ATUAL DO CONTRATO: R\$ 738.996,72 (setecentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.	
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo (copa e cozinha), visando o suprimento das necessidades de abastecimento do Gabinete do Chefe do Executivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2026 – Processo Adm.: 8.2024-006PMP – Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, o servidor Dave Macleany Santos Gomes, Decreto 262/2025, lotado no Gabinete do Prefeito, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Dave Macleany Santos Gomes
Fiscal do Contrato
Jessica Danilly Lacerda Mota
Suplente

Protocolo: 48692

PORTARIA Nº 109/2026 – GABINETE

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar o Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 021, de 02 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 20260753, firmado com a empresa GALLERIA GRILL RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA, para prestação de serviços de buffet – tipo almoço e marmitex para atender às necessidades das agendas institucionais, recepções e eventos oficiais do Gabinete do chefe do poder executivo, bem como ações da prefeitura mais perto de você no qual dispõe de servidores em horários extraordinários envolvidos na ação no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Raimundo Nonato da Silva Santos, Contrato nº 84268, CPF: XXX.442.XXX-00, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260753, devendo representar o Gabinete do Prefeito perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto no art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação comunicar, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções nos termos do art. 140, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localdos nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor Raimundo Nonato da Silva Santos, fica designado como suplente, o servidor Romerio Dias Cunha, MT 6321, CPF: XXX.996.XXX-25, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Parauapebas - PA, 23 de junho de 2026.

Genésio da Silva Filho

Chefe de Gabinete

Decreto nº 021/2026

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 109/2026 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 20260753	UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE
CONTRATADO: GALLERIA GRILL RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA	
CNPJ/CPF: 11.410.269/0001-62	SALDO ATUAL DO CONTRATO: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet – tipo almoço e marmitex para atender às necessidades das agendas institucionais, recepções e eventos oficiais do Gabinete do chefe do poder executivo, bem como ações da prefeitura mais perto de você no qual dispõe de servidores em horários extraordinários envolvidos na ação no âmbito do Município de Parauapebas estado do Para.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, o servidor Raimundo Nonato da Silva Santos, Contrato nº 84268, lotado no Gabinete do Prefeito, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Raimundo Nonato da Silva Santos

Fiscal do Contrato

Romerio Dias Cunha

Suplente

Protocolo: 48694

PORTARIA Nº 110/2026 – GABINETE

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar o Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 021, de 02 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 20260731, firmado com a empresa SUPERMERCADO VALE DO SOL LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo (copa e cozinha), visando o suprimento das necessidades de abastecimento do Gabinete do Chefe do Executivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2026 – Processo Adm.: 8.2024-006PMP – Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora efetiva Cleyce dos Santos do Rego - Matrícula: 3456, como representante titular e a servidora efetiva Janete Benicio Felix Araújo - Matrícula: 0408, representante suplente para realizarem a fiscalização do referido convênio.

Art. 2º Ao Fiscal do convênio de estágio obrigatório, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no decreto municipal 2264/2025, conforme artigos 29 e 30, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.
Parauapebas, 19 de junho de 2026.

Protocolo: 48707

PORTARIA DE FISCAL Nº 06, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designação para exercer o cargo de Fiscal de Convênio de Estágio Obrigatório celebrado entre a Prefeitura de Parauapebas e a Instituição VITRU Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A - UNIASSELVI nas hipóteses que especifica.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições definidas no decreto Municipal 14/2026, e com fulcro na Lei Federal 14.133/2021 art. 184, nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal, previsto no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a celebração de convênio de estágio obrigatório não remunerado entre o Município de Parauapebas e Instituição VITRU Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A - UNIASSELVI, inscrita no CNPJ 20.512.706/0001-40, visando como objeto de convênio os cursos de Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia, Radiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional e Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora efetiva Cleyce dos Santos do Rego - Matrícula: 3456, como representante titular e a servidora efetiva Janete Benicio Felix Araújo - Matrícula: 0408, representante suplente para realizarem a fiscalização do referido convênio.

Art. 2º Ao Fiscal do convênio de estágio obrigatório, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no decreto municipal 2264/2025, conforme artigos 29 e 30, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.
Parauapebas, 19 de junho de 2026.

Protocolo: 48708

RESULTADO**RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBASSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDPROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI) – EDITAL Nº 001/2026/SEMED
A Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas – SEMED, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Municipal nº 837/2026, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 798, de 5 de outubro de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO dos candidatos participantes do Processo Seletivo Interno – PSI nº 001/2026/SEMED, destinado ao provimento das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino.

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Diagnóstico da Realidade Escolar	2,0 pontos
Coerência da Proposta de Gestão	2,0 pontos
Gestão Pedagógica e Aprendizagem	2,0 pontos
Gestão Democrática e Participação	1,5 pontos
Gestão Administrativa e Financeira	1,5 pontos
Clareza, Objetividade e Viabilidade	1,0 ponto
TOTAL	10,0 pontos

LEGENDA:

APROVADO: candidato que obteve nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima prevista para a etapa.

ELIMINADO: candidato que obteve nota inferior a 50% da pontuação máxima prevista para a etapa, não compareceu à apresentação do Plano de Trabalho ou deixou de encaminhá-lo no prazo.

Conforme cronograma do Processo Seletivo Interno – PSI nº 001/2026/SEMED, o prazo para interposição de recursos referentes a esta etapa ocorrerá no dia 26 de junho de 2026, com início às 00h00min e encerramento às 23h59min, exclusivamente por meio da plataforma oficial do certame, disponível no endereço eletrônico <https://pss.parauapebas.pa.gov.br/>, mediante acesso com CPF e senha cadastrados no ato da inscrição.

FUNÇÃO - DIRETOR									
ORDEM	NOME	DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR	COERÊNCIA DA PROPOSTA DA GESTÃO	GESTÃO PEDAGÓGICA E APRENDIZAGEM	GESTÃO DEMOCRÁTICA E APRENDIZAGEM	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	CLAREZA, OBJETIVIDADE E VIABILIDADE	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FRANK DE SOUSA SANTOS	2,0	2,0	2,0	1,5	1,5	1,0	10,0	APROVADO
2	PEDRILENE AYMEE DE QUEIROZ SANTANA	2,0	2,0	2,0	1,5	1,5	1,0	10,0	APROVADO
3	KENEDY MARTINS MINE	2,0	2,0	2,0	1,5	1,5	1,0	10,0	APROVADO
4	MARIA ALDENICE CONCEIÇÃO MATOS	2,0	2,0	2,0	1,5	1,5	1,0	10,0	APROVADO
5	ALINE CRISTINA DA SILVA XISTO	2,0	2,0	2,0	1,5	1,2	1,0	9,7	APROVADO
6	ELISÂNGELA ABREU DE ALMEIDA MENDONÇA	2,0	2,0	2,0	1,5	1,0	1,0	9,5	APROVADO
7	LUIZ DOS SANTOS	2,0	2,0	2,0	1,5	1,0	1,0	9,5	APROVADO
8	JUSCIELIA ALVES DE SOUSA	2,0	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	9,5	APROVADO
9	HELOISA HELENA DE OLIVEIRA LORENZONI	1,5	1,5	2,0	1,5	1,5	1,0	9,0	APROVADO
10	ROSILENE FREITAS ARAUJO HOLANDA	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5	0,5	9,0	APROVADO
11	EDEILSON DE JESUS SANTOS SILVA	1,8	1,8	1,8	1,0	1,5	1,0	8,9	APROVADO
12	SUELI DANTAS SOUZA	2,0	2,0	1,5	1,2	1,0	1,0	8,7	APROVADO
13	DOLGLAS DA CRUZ SILVA	2,0	2,0	2,0	1,0	0,5	1,0	8,5	APROVADO
14	LUCIANA NUNES DE SOUSA	2,0	1,5	1,0	1,5	1,5	1,0	8,5	APROVADO
15	LEIDIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	2,0	2,0	1,5	1,5	0,5	1,0	8,5	APROVADO
16	ARETUSA SAMARA PAZ LIMA	1,5	1,5	2,0	1,5	1,0	1,0	8,5	APROVADO
17	EDINALDO GOES DA COSTA	1,5	1,5	2,0	1,5	1,0	0,8	8,3	APROVADO
18	MARIA DO SOCORRO FREITAS LIMA	1,5	2,0	1,6	1,5	1,0	0,5	8,1	APROVADO
19	CLODOALDO LUIZ DOS SANTOS	1,5	1,5	2,0	1,5	1,0	0,5	8,0	APROVADO
20	FRANCILENE VIEIRA SOARES	2,0	2,0	1,0	1,0	1,0	1,0	8,0	APROVADO
21	JOSEILTON CORREA DA SILVA	2,0	1,5	1,5	1,5	1,0	0,5	8,0	APROVADO
22	EDNA MARIA SOUZA GOMES NEVES	1,7	1,5	1,5	1,4	1,0	0,9	8,0	APROVADO
23	MARIA DO ESPIRITO SANTO DE MOURA SOUSA	1,5	1,5	1,8	1,3	1,0	0,8	7,9	APROVADO

24	FRANCISCO CARLOS MARTINS CORREA	1,5	1,5	1,8	1,5	1,0	0,5	7,8	APROVADO
25	CORINA MARTINS CABRAL	1,8	1,7	1,5	1,0	0,8	1,0	7,8	APROVADO
26	RYTCHEN NONATO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1,8	1,8	1,5	1,2	0,8	0,7	7,8	APROVADO
27	ROGÉRIO SOUSA FURTADO	1,5	1,5	1,5	1,0	1,3	1,0	7,8	APROVADO
28	GERALDO CARNEIRO DOS SANTOS JUNIOR	1,5	1,5	1,8	1,0	1,3	0,5	7,6	APROVADO
29	MARIA ROSANGELA SILVA BARROS	1,5	1,0	1,0	1,5	1,5	1,0	7,5	APROVADO
30	FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO	1,5	1,5	1,5	1,5	1,0	0,5	7,5	APROVADO
31	JOSE LEAL NUNES	1,5	1,8	1,5	1,0	0,8	0,8	7,4	APROVADO
32	MARIA DE JESUS SOUSA RODRIGUES	1,4	1,4	1,5	1,2	1,0	0,8	7,3	APROVADO
33	MONICA RODRIGUES FERREIRA	1,0	1,5	1,5	1,0	1,0	1,0	7,0	APROVADO
34	ADRIELLY SOUSA RIBEIRO	1,5	1,5	1,0	1,0	1,0	1,0	7,0	APROVADO
35	MARIA ELIZETE PINHEIRO BARROS	1,0	1,5	1,5	1,5	1,0	0,5	7,0	APROVADO
36	LENIR SANTOS DE FREITAS	1,5	1,2	1,2	1,5	1,0	0,5	6,9	APROVADO
37	FRANCISCO NEVES DOS SANTOS	1,5	1,0	1,0	0,8	0,8	0,5	5,6	APROVADO
38	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	5,5	APROVADO
39	AURILENE REIS FARIAS	1,0	1,0	1,5	0,5	0,5	0,8	5,3	APROVADO
40	EDILEUZA RODRIGUES PARENTE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	ELIMINADO
41	FERNANDO MARTINS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	ELIMINADO
42	VALÉRIA COSTA SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	ELIMINADO
FUNÇÃO- VICE-DIRETOR									
ORDEM	NOME	DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR	COERÊNCIA DA PROPOSTA DA GESTÃO	GESTÃO PEDAGÓGICA E APRENDIZAGEM	GESTÃO DEMOCRÁTICA E APRENDIZAGEM	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	CLAREZA, OBJETIVIDADE E VIABILIDADE	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MANOEL EVANGELISTA GOMES DE SOUSA	2,0	2,0	2,0	1,5	1,5	1,0	10,0	APROVADO
2	FÁBIO DOS REIS LAGO	2,0	2,0	2,0	1,5	1,0	1,0	9,5	APROVADO
3	FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	1,9	2,0	1,9	1,5	1,2	1,0	9,5	APROVADO
4	ÁLVARO ANTÔNIO DE CASTRO CAMPOS	2,0	1,8	1,8	1,2	1,5	1,0	9,3	APROVADO
5	WERBETE MARTINS SOUSA DE LIMA	1,8	1,8	2,0	1,5	1,0	1,0	9,1	APROVADO
6	IBANES ALVES CASTRO	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,0	8,5	APROVADO
7	MARINA PEREIRA DA SILVA CORDEIRO	1,0	1,5	2,0	1,5	1,5	1,0	8,5	APROVADO
8	OZAEAL DIAS DA SILVA	1,5	2,0	2,0	1,0	1,0	1,0	8,5	APROVADO
9	MARIA SANTOS OLIVEIRA	1,8	1,8	2,0	1,0	1,0	0,8	8,4	APROVADO
10	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	1,5	1,5	2,0	1,2	1,0	0,8	8,0	APROVADO
11	MARIA DO SOCORRO SILVA REIS	1,7	1,5	1,5	1,5	1,0	0,8	8,0	APROVADO
12	JOSÉ ISAC SILVA PEREIRA	1,0	2,0	2,0	0,5	0,5	1,0	7,0	APROVADO
13	FABIO JOSE DA SILVA	1,0	1,0	1,0	1,5	1,5	1,0	7,0	APROVADO
14	IRENE SOUSA RAPOSO	1,5	1,5	1,5	1,0	1,0	0,5	7,0	APROVADO

Parauapebas/PA, 25 de junho de 2026
 Maura Regina Paulino Ferreira
 Secretária Municipal de Educação de Parauapebas
 Decreto nº 007/2025

Protocolo: 48705

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

AVISO

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-005SEMSA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Contratações Públicas/SEMSA, através de sua Pregoeira devidamente designada pela Portaria nº 010/2026, torna público que às 09h00min do dia 16 de julho de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, fornecimento integral de insumos e reagentes, manutenção preventiva e corretiva, e sistema informatizado integrado de gestão laboratorial (LIS) com emissão de laudos, para atendimento às unidades integradas à Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará; O Edital retificado e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no Portal da Prefeitura <https://www.governotransparente.com.br/45079490>, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, a partir do dia 02/07/2026, nos termos do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.

Em virtude da instabilidade apresentada nos e-mails institucionais da Prefeitura, a solicitação de informações, pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, poderão ser encaminhados para o e-mail institucional coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br com cópia para o e-mail alternativo licitacaoosemsapbs@gmail.com, assim como através do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br .

Parauapebas - PA, 25 de junho de 2026.
VITÓRIA ROTTERDAM LISBOA DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
Portarias nº 010/2026

Protocolo:48719**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260774****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-013PMP**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

CONTRATADA(O): STAR SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Pesados, incluindo seguro dos veículos e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão (SEMSI), no município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 576.840,00 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO: 24 de junho de 2026.

Protocolo:48720**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260776****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-013PMP**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

CONTRATADA(O): FENIX SERVIÇOS & COMERCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Pesados, incluindo seguro dos veículos e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão (SEMSI), no município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 225.988,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO: 24 de junho de 2026.

Protocolo:48722**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260775****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2025-013PMP**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

CONTRATADA(O): AMC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Pesados, incluindo seguro dos veículos e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para atender as demandas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT), da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão (SEMSI), no município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 146.364,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO: 24 de junho de 2026.

Protocolo: 48723**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA****PORTARIA Nº 3068, DE 10 DE JUNHO DE 2026****ERRATA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº.07/2025, em razão de procedimento de apuração de fatos pela Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 1915/2026, de 13 de abril de 2026, com fulcro nos artigos 208 e 212 da Lei nº4.231, de 26 de abril de 2002, publicada em 31 de maio de 2002, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parauapebas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo do servidor R.W. DOS S. DA. L., Matrículas nº 5263, do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Magno de Araújo.

Art. 2º - O afastamento será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findos os quais cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 10 de junho de 2026.

ERRATA:**Onde se lê:** Determinar o afastamento preventivo,**Leia-se:** Prorrogar o afastamento Preventivo.

MAURA REGINA PAULINO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 007/20

Protocolo: 48706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA****PORTARIA Nº 0480, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

Altera os Arts. 3º e 5º da Portaria nº 0157, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica Interdisciplinar responsável pela elaboração, estruturação e instituição dos Protocolos Clínicos, Diretrizes Terapêuticas e Fluxogramas Assistenciais do Centro Especializado em Reabilitação – CER II do Município de Parauapebas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 791, de 01 de abril de 2026, CONSIDERANDO a Portaria nº 0157, de 19 de março de 2026, que instituiu a Comissão Técnica Interdisciplinar destinada à elaboração, estruturação e instituição formal dos Protocolos Clínicos, Diretrizes Terapêuticas e Fluxogramas Assistenciais do Centro Especializado em Reabilitação – CER II; CONSIDERANDO o Ofício nº 0134/2026/CER II/DAES/SEMSA, por meio do qual foi solicitada a atualização da composição da Comissão e a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a complexidade das atividades desenvolvidas e a necessidade de assegurar a qualidade técnica dos instrumentos normativos em elaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º e o Art. 5º da Portaria nº 0157, de 19 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão Técnica Interdisciplinar será composta pelos seguintes membros:

I – Neiva Karolyne Tavares Frances, Responsável Técnica de Integração das Redes de Reabilitação, da Saúde da Pessoa com Deficiência e Atenção Domiciliar (Vínculo: Fisioterapeuta – CT-84056);

(...)

X – Kelia das Graças de Paiva Macias Nakai, representante do Planejamento e Controle Social (Vínculo: Assessora Especial I – Decreto nº 152/2025)".

(...)

"Art. 5º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão e entrega dos Protocolos Clínicos, Diretrizes Terapêuticas e Fluxogramas Assistenciais objeto desta Comissão, contados do término do prazo originalmente estabelecido na Portaria nº 0157/2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0157, de 19 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 22 de junho de 2026.

RAIMUNDO JANDSON OLÍMPIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 791/2026

Protocolo:48724

PORTARIA Nº 0494, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente e a manutenção dos serviços essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 791/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.278, de 24 de junho de 2026, que estabelece horário de expediente especial para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação do referido Decreto no âmbito desta Secretaria, ponderando a importância do evento e a indispensável continuidade dos serviços públicos de saúde, qualificados como essenciais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade, conforme preconiza o Art. 3º do mencionado Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, observará os seguintes horários:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 13h, horário de Brasília;

III - Nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília;

IV - Nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, o expediente se encerrará às 15h, horário de Brasília;

V - Nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, o expediente se encerrará às 16h, horário de Brasília;

VI - Nos dias em que os jogos se realizarem às 21h30, os agentes cujo expediente regular se encerre após as 18h30 poderão ser dispensados a partir desse horário, observando-se o horário de Brasília;

VII - Nos dias em que os jogos se realizarem às 22h, os agentes cujo expediente regular se encerre após as 19h poderão ser dispensados a partir desse horário, observando-se o horário de Brasília.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 3º e o Art. 4º do Decreto Municipal nº 1.278/2026, as disposições do artigo anterior não se aplicam às seguintes unidades e serviços de saúde, que deverão manter seu funcionamento regular e ininterrupto:

I – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

II – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA;

III – Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD;

IV – Policlínica Municipal de Parauapebas;

V – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas unidades mencionadas neste artigo que trabalham em regime de plantão ou escala deverão cumpri-la integralmente, sem prejuízo da prestação dos serviços.

Art. 3º As chefias das unidades de que trata o Art. 2º deverão organizar as escalas de trabalho e adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a plena continuidade e a eficiência dos serviços públicos durante todo o período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 24 de junho de 2026.

RAIMUNDO JANDSON OLÍMPIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 791/2026

Protocolo:48727

PORTARIA Nº 0477/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 791/2026.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, LEONARDO DE O LOPES LTDA sob o nº 20260721.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Chrystian Meneses Ribeiro, medico, inscrito sob o número de contrato 81735, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260721, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência do servidor, Chrystian Meneses Ribeiro, medico, inscrito sob o número de contrato 81735, fica designado como suplente a servidora, Katiane de Carvalho dos Santos, Agente de Atendimento ao Público, sob o número de contrato 83159, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2026

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 22 de junho de 2026.

Raimundo Jandson Olímpio Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 791/2026

ANEXO I

PORTARIA Nº 0477/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20260721

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LEONARDO DE O LOPES LTDA

CNPJ: 20.454.409/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/Pa, promovendo redução da demanda reprimida e atendimento das demandas habituais/contínuas e as demandas de ações e mutirões de Saúde.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 913.349,80 (Novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove e oitenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: (03 de junho de 2026 até 03 de dezembro de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Chrystian Meneses Ribeiro, medico, inscrito sob o número de contrato 81735 e Katiane de Carvalho dos Santos, Agente de Atendimento ao Público, sob o número de contrato 83159, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Chrystian Meneses Ribeiro

Contrato Nº 81735

Suplente

Katiane de Carvalho dos Santos

Contrato Nº 83159

Fiscal de Contrato

Protocolo: 48709

PORTARIA Nº 0478/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 791/2026.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, ROCHA CLÍNICA MEDICA LTDA sob o nº 20260722.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Chrystian Meneses Ribeiro, medico, inscrito sob o número de contrato 81735, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260722, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.
X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;
XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.
Art. 3º. Na ausência do servidor, Chrystian Meneses Ribeiro, médico, inscrito sob o número de contrato 81735, fica designado como suplente a servidora, Katiane de Carvalho dos Santos, Agente de Atendimento ao Público, sob o número de contrato 83159, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2026
Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 22 de junho de 2026.

Raimundo Jandson Olímpio Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 791/2026

ANEXO I

PORTARIA Nº 0478/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20260722

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ROCHA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 42.250.264/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/Pa, promovendo redução da demanda reprimida e atendimento das demandas habituais/contínuas e as demandas de ações e mutirões de Saúde.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 912.381,80 (Novecentos e doze mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: (03 de junho de 2026 até 03 de dezembro de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Chrystian Meneses Ribeiro, médico, inscrito sob o número de contrato 81735 e Katiane de Carvalho dos Santos, Agente de Atendimento ao Público, sob o número de contrato 83159, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Chrystian Meneses Ribeiro

Fiscal de Contrato

Contrato Nº 81735

Fiscal de Contrato

Katiane de Carvalho dos Santos

Contrato Nº 83159

Suplente

Protocolo: 48710

PORTARIA Nº 0479/2026

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 791/2026.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, CLINICA MEDICA SAUDE E VIDA LTDA sob o nº 20260723.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Chrystian Meneses Ribeiro, médico, inscrito sob o número de contrato 81735, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20260723, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência do servidor, Chrystian Meneses Ribeiro, médico, inscrito sob o número de contrato 81735, fica designado como suplente a servidora, Katiane de Carvalho dos Santos, Agente de Atendimento ao Público, sob o número de contrato 83159, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2026

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 22 de junho de 2026.

Raimundo Jandson Olímpio Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 791/2026

ANEXO I

PORTARIA Nº 0479/2026 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20260723

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLINICA MEDICA SAUDE E VIDA LTDA

CNPJ: 28.950.006/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia aos usuários da rede pública de saúde do município de Parauapebas/Pa, promovendo redução da demanda reprimida e atendimento das demandas habituais/contínuas e as demandas de ações e mutirões de Saúde.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 913.349,80 (Novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: (03 de junho de 2026 até 03 de dezembro de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Os Servidores(as) Chrystian Meneses Ribeiro, medico, inscrito sob o número de contrato 81735 e Katiane de Carvalho dos Santos, Agente de Atendimento ao Público, sob o número de contrato 83159, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Chrystian Meneses Ribeiro

Contrato Nº 81735

Fiscal de Contrato

Katiane de Carvalho dos Santos

Contrato Nº 83159

Suplente

Protocolo: 48711

PORTARIA Nº 0490, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia a servidora Nhirlly Samara Araújo Brito, para exercer a função de Gerente Técnica da Policlínica Municipal de Parauapebas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 791 de 01 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora NHIRLY SAMARA ARAÚJO BRITO, técnica de enfermagem, Mat. 5364, para exercer a função de Gerente Técnica da Policlínica Municipal de Parauapebas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 24 de junho de 2026.

RAIMUNDO JANDSON OLÍMPIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 791/2026

Protocolo: 48696

PORTARIA Nº 0492, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Exonera a servidora Neiva Karolyne Tavares Frances, da função de Responsável Técnica da Linha de Cuidado e Análise de Dados da Saúde da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 791 de 01 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora NEIVA KAROLYNE TAVARES FRANCES, fisioterapeuta, CT-84056, da função de Responsável Técnica da Linha de Cuidado e Análise de Dados da Saúde da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 24 de junho de 2026.

RAIMUNDO JANDSON OLÍMPIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 791/2026

Protocolo: 48698

PORTARIA Nº 0493, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia a servidora Neiva Karolyne Tavares Frances para exercer a Função de Responsável Técnica de Integração das Redes de Reabilitação, da Saúde da Pessoa com Deficiência e Atenção Domiciliar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 791 de 01 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora NEIVA KAROLYNE TAVARES FRANCES, fisioterapeuta, CT-84056, para exercer a função de Responsável Técnica de Integração das Redes de Reabilitação, da Saúde da Pessoa com Deficiência e Atenção Domiciliar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 24 de junho de 2026.

RAIMUNDO JANDSON OLÍMPIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 791/2026

Protocolo: 48699

ERRATA

ERRATA Nº 0491/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 791, de 01 de abril de 2026, vem formalizar a retificação do texto contido na Portaria nº 0421, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1350, em 11 de junho de 2026, conforme a seguir se apresenta:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a servidora ROBERTA FABIULA DOS ANJOS CAVALCANTE, enfermeira, Mat. 5375, para exercer a função de Gerente da Diretoria de Atenção Especializada em Saúde – DAES.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a servidora ROBERTA FABIULA DOS ANJOS CAVALCANTE, enfermeira, Mat. 5375, para exercer a função de Gerente Técnica de Atenção Especializada em Saúde – DAES.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 24 de junho de 2026.

RAIMUNDO JANDSON OLÍMPIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 791/2026

Protocolo: 48697

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO AMBIENTAL**PUBLICAÇÃO Nº 0330/2026**

A Empresa AUTO POSTO BURITI LTDA, inscrita no CNPJ 47.393.758/0001-09, localizada na Avenida Dr. Alfredo Amâncio Filho, S/N, Quadra: 412, Lote: 001, Bairro: Cidade Jardim, com atividade de Posto revendedor de combustíveis para veículos automotores. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 202600000060 válida de 19/06/2026 até 19/06/2028.

PUBLICAÇÃO Nº 0331/2026

A Empresa RECICLAGEM VILA RICA LTDA, inscrita no CNPJ 36.203.346/0001-34, localizada na Rua Frankfurt, S/N, Quadra: 06A, Lote: 016, Bairro: Vila Rica, com atividade de Coleta e armazenamento de resíduos sólidos não perigosos classe II-A (sucatas, papel, papelão e outros). Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 202600000054 válida de 25/05/2026 até 24/05/2028.

PUBLICAÇÃO Nº 0332/2026

A Empresa FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.025.625/0007-17, localizada na Rodovia PA 275, S/N, Quadra: 101, Lote: 46, Bairro: Nova Carajás, com atividade de Oficina mecânica, lanternagem, pintura, troca de óleo e outros. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 202600000061 válida de 21/06/2026 até 21/06/2028.

Protocolo: 48683**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO**

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº 7.2026-005SEMSI**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO – SEMSI

CONTRATADO.....: CENTRAL EQUIPAMENTOS SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, destinado ao atendimento das demandas da secretaria Municipal de segurança institucional e defesa do cidadão-SEMSI no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL....: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

VALOR.....: R\$ 64.270,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA.....: 08 (oito) meses.

SUBCLASSE CNAE....: 18.13-0-01

PARAUAPEBAS - PA, 25 de junho de 2026.

RAFAEL OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Segurança

Institucional e Defesa do Cidadão

Decreto nº 827/2026

Protocolo: 48693**PORTARIA****PORTARIA DE FISCAL Nº 012, DE 24 JUNHO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições definidas no art. 6º, V, da Lei Municipal nº 4.549 de 13/12/2013, e com fulcro nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal, previsto no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 003/2022 a ser celebrado entre o Município de Parauapebas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da conjugação de esforços para fins de funcionamento da Central de Atendimento e Despacho-CAD 190/193 integrado ao sistema de videomonitoramento no município de Parauapebas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILCLEYSON CLEMENTINO DA SILVA, Assessor Especial das coordenadorias através do Decreto de nº 626/2025, como fiscal titular e o Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA, Matrícula de nº 5481, Auxiliar Administrativo como representante suplente para realizarem a fiscalização do referido Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas, 24 de junho de 2025.

RAFAEL OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Segurança

Institucional e Defesa do Cidadão

Decreto nº 827/2026

Protocolo: 48691

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/06/2026 ÀS 22 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	E-mail: dispensas.seden@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coffee Break para Eventos e Reuniões Institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, após sua formalização, correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro em curso, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com a devida consignação no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN.

Classificação institucional: 0601

Classificação funcional: 04 122 6065 2.063

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1 Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI). O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte reais).

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: dispensas.seden@parauapebas.pa.gov.br, fazendo referência à DISPENSA. O limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação será 30/06/2026 às 22 horas.

5.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no espaço municipal no setor de licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, localizado na Rua E nº 427 Bairro Cidade Nova, Parauapebas – PA até as 14 horas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, ECONÔMICA

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. Para sociedades por ações, deverão ser apresentados também os documentos de eleição de seus administradores; No caso de sociedades civis, com ou sem fins lucrativos, deverá ser apresentado o Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, igualmente registrada; Para empresas públicas, deverá ser apresentado cópia das leis que autorizaram sua criação; Para o Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores);

7.9 Documentos de habilitação econômico-financeiro nos termos do art. 69, caput, da lei de licitações nº 14.133/2021.

7.10 Caso a empresa participante do Certame não apresente todos os documentos de Habilitação exigidos neste Aviso, a mesma poderá ser desclassificada.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Considerar-se-á como pertinente e compatível o(s) atestado(s) que represente no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a comissão possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

9.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

9.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.4 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimento dos materiais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Secretaria Municipal De Desenvolvimento – SEDEN, poderá revogar este Aviso de Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, mediante justificativa. Poderá também anulá-lo, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a classificação das propostas, não será permitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SEDEN. A contratação poderá ser formalizada por meio de empenho ou contrato simplificado, conforme a necessidade da despesa.

Parauapebas, PA, 24 de junho de 2026.

Linei Fernandes Guimarães

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Decreto nº 051/2026

Protocolo: 48690

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - LISTA DEFINITIVA DAS ENTIDADES HABILITADAS

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, instituída pelo Decreto nº 1198, de 2 de junho de 2026, com apoio da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 001/2026, e a análise documental das 20 entidades inscritas, declara o resultado da habilitação. Foram habilitadas 12 entidades que comprovaram atuação efetiva nos últimos 12 meses (portfólio) e regularidade fiscal. As 8 entidades restantes foram desabilitadas por não atenderem a um ou mais dos requisitos obrigatórios do item 3.1, II (política pública para mulheres), 4.3, VI (portfólio) e 4.3, VII (certidões fiscais).

Relação de todas as entidades inscritas: CIMADEPA, IDESC, IMDA, UMESPA, ASMOVEP, ELLAS, NSC, LIPA, IDSCV, ATEEP, FENIX, ISIC, ARPAKE, CACP, LAÇOS DE FAMÍLIA, AMBNC, LIMPPA, SONHO DO LAR, SAMURAI-ZEN e AMORETP. Das habilitadas, destacam-se UMESPA, ELLAS, NSC, IDSCV, ATEEP, FENIX, ISIC, ARPAKE, CACP, AMBNC, LIMPPA, SONHO DO LAR LAÇOS DE FAMÍLIA e IMDA. As inabilitadas para concorrer a uma vaga no CMDM no biênio 2027-2028 foram as entidades: ASMOVEP e LIPA (não conseguiram comprovar, por meio do portfólio, atuação e atividades em política pública para mulheres, conforme exigências editalícia); CIMADEPA, IDESC, SAMURAI-ZEN e AMORETP não interpuseram recurso, permanecendo inabilitadas.

Relação final das entidades habilitadas para concorrer a um dos sete acentos do CMDM para o biênio 2027-2028.

ENTIDADES HABILITADAS

SIGLA	CNPJ	NOME
UMESPA	83213058/0001-40	UNIÃO M. E. DE PARAUAPEBAS
ELLAS	44255770/0001-50	ASSOCIAÇÃO ELLA'S
NSC	59888527/0001-47	A. E. F. NACIONAL SPORTING CLUB
IDSCV	32488610/0001-72	I. D. SOCIAL CORAÇÃO VALENTE
ATEEP	61.465.532/0001-99	A. T. E. EFETIVOS DE PARAUAPEBAS
FENIX	42.057.314/0001-70	I. F. D. E. E. S. A. P. E REGIOES
ISIC	57.854.526/0001-56	I. S. IMPERIO DE CARAJAS
ARPAKE	05.637.622/0001-49	I. RAMOS DE D. S. E EDUCACIONAL
CACP	47.192.608/0001-29	C. A. CIDADAO DE PARAUAPEBAS
AMBNC	20.881.340/0001-86	A. M. DO BAIRRO NOVA CARAJÁS
LIMPPA	51.419.484/0001-49	L. M. PIONEIRAS DE PARAUPEBAS
SONHO DO LAR	13.713.898/0001-97	I. D. SOCIAL SONHO DO LAR
LAÇOS DE FAMÍLIA	48.757.784/0001-23	I. A. S. LACOS DE FAMÍLIA
IMDA	42260128/0001-34	INSTITUTO MULHERES DE ATTITUDE

Parauapebas, 24/06/2026

Stephane Mayara

Presidenta da Comissão Eleitoral

Protocolo: 48712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA****PORTARIA DE FISCAL DE Nº 014/2026, – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo decreto Nº 871/2026 de 03 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor(a) Cassio de Sousa Caetano, Monitor Social, (C.T 5937/2026), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria, que representará a SEMEL perante a Instituto Social Educacional Transformar- ISET, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Lei 5.574/2025, devendo ainda:

I - O Gestor(a) deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, com fotos georreferenciada das visitas de monitoramento e avaliação, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração;

VII - Acompanhar e fiscalizar desde a instalação à execução da parceria, realizando visita in loco, em conjunto com a comissão de monitoramento instituída pelo governo Municipal, conforme o artigo 34 da lei municipal nº 5.574/2025;

VIII - Opinar sobre a rescisão das parcerias;

Art. 2º. O gestor(o) da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.

Art. 3º. Os servidores designados nos artigos 1º e 4º atestarão ciência de suas responsabilidades, mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor(a) Cassio de Sousa Caetano, Monitor Social, (C.T 5937/2026) fica designada como suplente perante a Instituto Social Educacional Transformar- ISET, o servidor(a) Igor Pablo Rocha Nogueira, Auxiliar Administrativo (M.T 5958), lotadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Parauapebas – PA, 16 de junho de 2026

Louvanor Santos Brito

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Dec. 0871/2026

Protocolo: 48678

PORTARIA DE FISCAL DE Nº 016/2026, 19 DE JUNHO 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo decreto Nº 871/2026 de 03 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor(a) Samara Sobreira Andrade, Assessor especial VII, DC 2586/2025, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria, que representará a SEMEL perante a UNIÃO DOS ESPORTES RADICAIS E CULTURAS ALTERNATIVAS DE PARAUAPEBAS- UERCAP, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Lei 5.574/2025, devendo ainda:

I - O Gestor(a) deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, com fotos georreferenciada das visitas de monitoramento e avaliação, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração;

VII - Acompanhar e fiscalizar desde a instalação à execução da parceria, realizando visita in loco, em conjunto com a comissão de monitoramento instituída pelo governo Municipal, conforme o artigo 34 da lei municipal nº 5.574/2025;

VIII - Opinar sobre a rescisão das parcerias;

Art. 2º. O gestor(o) da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.

Art. 3º. Os servidores designados nos artigos 1º e 4º atestarão ciência de suas responsabilidades, mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência do servidor(a) gestor titular Samara Sobreira Andrade, fica designada como suplente, perante a UNIÃO DOS ESPORTES RADICAIS E CULTURAS ALTERNATIVAS DE PARAUAPEBAS- UERCAP, o servidor(a) Maria Francisca Monteiro de Sousa, lotadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Parauapebas – PA, 18 de junho de 2026
Louvanor Santos Brito
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Dec. 0871/2026

Protocolo: 48679**PORTARIA DE FISCAL DE Nº 017/2026– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo decreto Nº 871/2026 de 03 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Natanael Araújo Ferreira, Auxiliar Adm, Mat. 5937, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante a União dos Esportes Radicais e Culturais Alternativas de Parauapebas-UERCAP, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Lei 5.574/2025, devendo ainda:

I - O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, com fotos georreferenciada das visitas de monitoramento e avaliação, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração;

VII - Acompanhar e fiscalizar desde a instalação à execução da parceria, realizando visita in loco, em conjunto com a comissão de monitoramento instituída pelo governo Municipal, conforme o artigo 34 da lei municipal nº 5.574/2025;

VIII - Opinar sobre a rescisão das parcerias;

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.

Art. 3º. Os servidores designados nos artigos 1º e 4º atestarão ciência de suas responsabilidades, mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor Natanael Araújo Ferreira, Auxiliar Adm, Mat. 5937, fica designada como suplente perante a União dos Esportes Radicais e Culturais Alternativas de Parauapebas-UERCAP, a servidora Maiza Vasconcelos Costa (CT-85288), ambos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Parauapebas – PA, 24 de junho de 2026
Louvanor Santos Brito
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Dec. 0871/2026

Protocolo: 48700**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2026-CLC****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-001SAAEP**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, neste ato representado pelo Sr. Nilton Lima da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 769/2026, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta no processo administrativo que trata sobre a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material descartável e utensílios de copa e cozinha, para o atendimento das rotinas administrativas do Serviço Autônomo de Água de Parauapebas - SAAEP, vem AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 7.2026-001SAAEP, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parauapebas - PA, 05 de maio de 2026.

Nilton Lima da Silva
Diretor Executivo do SAAEP
Decreto nº 769/2026

Protocolo: 48684**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO POR VALOR**

A Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, em cumprimento aos termos da autorização procedida pela Sr. Erikson Nunes, Diretor Executivo, na qualidade de Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Por Valor a seguir:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material descartável e utensílios de copa e cozinha, para o atendimento das rotinas administrativas do Serviço Autônomo de Água de Parauapebas - SAAEP.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA - SAAEP.

CONTRATADA: MUSTAFÉ E BORGES LTDA.

VALOR: R\$ 57.452,19 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Parauapebas - PA, 06 de maio de 2026.

Paula Brasileiro Bezerra
Agente de Contratação
Port. SAAEP nº 005B/2026

Protocolo: 48685

LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL****DIRETORIA LEGISLATIVA****PORTARIA****PORTARIA Nº 348/2026**

HOMOLOGA OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL E CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o direito à progressão funcional prevista no artigo 30 e seguintes da Lei Municipal nº 4.629/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional reconduzida pela portaria nº 186/2025, no exercício de suas atribuições, procedeu às avaliações de desempenho dos servidores abaixo nominados, e que, ao final, todos foram aprovados, nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 4.629/2015;

CONSIDERANDO o memorando nº 151/2026 do Departamento de Recursos Humanos, que informa do cumprimento dos demais requisitos para que os servidores abaixo nominados façam jus à progressão funcional, nos termos do art. 32, incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.629/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das avaliações de desempenho e Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, para o padrão de vencimento especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
CLEDSON DA SILVA SOUZA	0562427	AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA	L
ELEN DANIELE RODRIGUES MIRANDA	0562426	AGENTE PARLAMENTAR	L
LUCYLEIA DELBEM CAZARINI	0562425	ANALISTA LEGISLATIVO	L

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos que promova todas as diligências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, com observância do que determina o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.629/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 24 de junho de 2026.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 48701

MULHER!

O SILÊNCIO É O MAIOR ALIADO DO SEU AGRESSOR.

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

DISQUE


180 Central de Atendimento à Mulher

190 Polícia Militar

ACOLHIMENTO DAYSE DYANA

BAIRRO JARDIM CANADÁ, AO LADO DA DELEGACIA.

(94) 92000-3544




PREFEITURA DE PARAUAPEBAS

GOVERNO MUNICIPAL

ASCOM

Assessoria de Comunicação





**DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória no. 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora:
AC SOLUTI Multipla v5